



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 425 DE 08 DE ABRIL DE 2014

“Institui Comissão Técnica para análise e parecer do pedido formulado pelas empresas que compõe o sistema municipal de transporte coletivo, de reconhecimento de dívida do Município de Rio Branco.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o requerimento formulado pelas empresas Auto Viação Floresta Cidade de Rio Branco Ltda. e Empresa de Transporte São Judas Tadeu Ltda., no sentido de ter reconhecido o direito ressarcitório em face do Município de Rio Branco, em decorrência da definição de tarifas inferiores às sugeridas pelo Conselho Municipal de Transportes a partir do ano de 2004;

Considerando que o tema é relativamente complexo em razão da matéria, mas também em razão de que será necessário analisar fatos e documentos produzidos ao longo dos últimos 10 anos para uma precisa compreensão da questão;

Considerando os significativos valores pleiteados pelas empresas e os riscos financeiros decorrentes de uma inadequada condução e conclusão do processo administrativo;

Considerando a necessidade de promover uma análise profunda e responsável do pedido, de modo fundamentado e com absoluta transparência, respeitando os princípios e normas que regem a Administração Pública;

Considerando que um dos requisitos contratuais para a renovação do contrato é a regularidade fiscal das empresas e que as empresas possuem dívidas fiscais tributárias e não tributárias com o Município, em parte negociadas e parceladas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída uma comissão interdisciplinar para análise e parecer sobre o pedido de ressarcimento formulado pelas empresas de transporte coletivo Auto Viação Floresta Cidade de Rio Branco Ltda. e Empresa de Transporte São Judas Tadeu Ltda., conforme processo administrativo autuado com o protocolo eletrônico de nº 13876/2013, a ser composta dos seguintes membros:

I – 02 (dois) representantes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, tendo por titular o Superintendente da RBTRANS Ricardo Tadeu Lopes Torres e suplente o Diretor de Transportes da RBTRANS Jô Luis Fonseca.

II – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município, tendo por titular o Procurador Jurídico André Fabiano Santos Aguiar e suplente o Procurador Jurídico James Antunes Ribeiro Aguiar;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Casa Civil, tendo por titular Ialey Azevedo da Silva e suplente Maylon Taumaturgo Oliveira;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Finanças, tendo por titular Francisco Sebastião Marinheiro e suplente Solange Brilhante Ferreira.

Parágrafo único. A primeira reunião da Comissão será realizada por convocação de qualquer dos representantes do RBTRANS, ocasião em que será eleito, entre os representantes dessa autarquia, por maioria simples, um coordenador.

Art. 2º A Comissão tem as seguintes atribuições:

I – analisar todos os fatos relacionados às tarifas dos transportes coletivos de Rio Branco, fixadas entre 11 de novembro de 2004 e a data atual;

II – recuperar e organizar todos os documentos relacionados à questão, tais como as planilhas de cálculo da tarifa, as atas de reunião do Conselho Municipal de Transportes em que se debateu e deliberou o valor das tarifas, os Decretos Municipais que fixaram as tarifas etc.;

III – elaborar relatório técnico apreciando e respondendo aos pedidos formulados pelas empresas de transporte coletivo, autuados sob o protocolo eletrônico de nº 13876/2013.

Art. 3º A Comissão terá livre acesso a todas as informações e documentos relacionados ao assunto, podendo requisitar esclarecimentos dos órgãos municipais sempre que julgar necessário.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 dias, prorrogável por igual período mediante pedido prévio fundamentado da comissão.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 08 de abril de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco